

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 24/2025  
PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 38/2025 COM A AÇÃO  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FILADÉLFIA DE JOÃO MONLEVADE – ARTIGO 31,  
INCISO II DA LEI Nº 13.019/2014.**

João Monlevade, 09 de outubro de 2025.

**Órgão Responsável:** Secretaria Municipal de Assistência Social

**Organização da Sociedade Civil (OSC):** AÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FILADÉLFIA DE JOÃO MONLEVADE

**CNPJ:** 02.537.428/0001-01

**Objeto:** A presente parceria tem por objeto o **fortalecimento estrutural e operacional da Brigada Templo Arca**, vinculada à Ação de Assistência Social Filadélfia, mediante a aquisição de veículo de emergência tipo C, devidamente adaptado e equipado com kit de atendimento de urgência e emergência, assegurando maior eficiência, segurança e agilidade no atendimento à população de João Monlevade/MG, conforme descrito no plano de trabalho, o qual é parte integrante e indissociável do termo de parceria.

**Vigência:** 04 (quatro) meses a partir da assinatura e publicação do termo de parceria no diário oficial do Município.

**Valor Global:** R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) que será repassado em parcela única para a OSC.

**Dotação orçamentária a ser utilizada:**

02011002.0824408022.066 – FONTE DE RECURSO 27060003110 – R\$ 43.800,00

02011002.0824408022.066 – FONTE DE RECURSO 25000000000 – R\$ 306.200,00

### **Fundamentação Legal e Justificativa:**

Considerando que a Lei nº 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil (OSCs), com ou sem transferência de recursos financeiros, em regime de mútua cooperação, visando à consecução de finalidades de interesse público, e que, a partir de 1º de janeiro de 2017, a sua aplicação passou a ser obrigatória no âmbito municipal;

Considerando que, como regra, a formalização das parcerias com OSCs deve ocorrer mediante chamamento público, ressalvadas as hipóteses de inexigibilidade previstas no art. 31 da Lei nº 13.019/2014;

Considerando o disposto no art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, que prevê a inexigibilidade de chamamento público na hipótese em que a parceria decorrer de autorização legal específica, identificando expressamente a entidade beneficiária;

Considerando que o Decreto Municipal nº 112/2018, alterado pelo Decreto nº 40/2025, regulamenta a aplicação da Lei nº 13.019/2014 no âmbito do Município de João Monlevade;

Considerando a Lei Municipal nº 2.736/2025, de 25 de agosto de 2025, que autoriza o repasse de recursos financeiros à **AÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FILADÉLFIA DE JOÃO MONLEVADÉ**, com identificação expressa da entidade beneficiária e do objeto, em conformidade com o art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014;

Considerando que o repasse autorizado visa o **fortalecimento estrutural e operacional da Brigada Templo Arca**, vinculada à Ação de Assistência Social Filadélfia, mediante a aquisição de veículo de emergência tipo C, devidamente adaptado e equipado com kit de atendimento de urgência e emergência, assegurando maior eficiência, segurança e agilidade no atendimento à população de João Monlevade/MG.

### **Conclusão:**

Diante do exposto, resta caracterizada a inexigibilidade de chamamento público com fundamento no artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, em razão de autorização expressa prevista na Lei Municipal nº 2.736/2025, identificando a **AÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FILADÉLFIA DE JOÃO MONLEVADE** como beneficiária.

Assim, a celebração do Termo de Colaboração nº 38/2025 é juridicamente possível, técnica e socialmente adequada, revestida de interesse público e compatível com o regime jurídico das parcerias estabelecido pela Lei nº 13.019/2014.

**Rita de Cássia da Cruz Souza**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

---

## **HOMOLOGAÇÃO**

Fica autorizada a celebração do Termo de Colaboração com a OSC mencionada, observadas as disposições da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 112/2018. A presente justificativa e a homologação deverão ser publicadas no site oficial da Prefeitura e no Diário Oficial do Município, em atendimento ao disposto no art. 32, § 1º, da Lei nº 13.019/2014.

O extrato do Termo de Colaboração, após assinatura, deverá ser igualmente publicado no Diário Oficial do Município, como condição de eficácia, e disponibilizado no site oficial da Prefeitura para consulta pública.

**Laércio José Ribeiro**  
Prefeito Municipal

